



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 803/PMMA/2.008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.008.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DENOMINADOS DE SALAS VERDES EDIFICADAS NAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ministro Andreazza, **GERVANO VICENT**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei de **CRIAÇÃO DE NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DENOMINADOS DE SALAS VERDES EDIFICADAS NAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- Ficam criados os Núcleos de Educação Ambiental e denominados de “*Salas Verdes*”, as salas edificadas nas Escolas Municipais Quintino Bocaiúva e Beatriz Gomes Simão, destinadas, à atender aos alunos das referidas escolas, bem como toda a comunidade escolar do município de Ministro Andreazza, em pesquisas sobre degradação, preservação e recuperação do Meio Ambiente

Art. 2º- As despesas com manutenção das referidas salas verdes serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028